



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.600, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO,
COM ENCARGOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em
doação, com encargos, da União São Paulo S/A - Agricultura, Indústria e Comércio, em
moeda corrente do país, a importância de R\$ 7.095,92 (sete mil, noventa e cinco reais e
noventa e dois centavos).

ARTIGO 2º - A importância estabelecida no artigo anterior será
empregada no pagamento das despesas pertinentes à desapropriação amigável de uma
área de 4.223,76 metros quadrados, a ser incorporada ao sistema viário municipal, na
abertura e implantação de novo trecho da Avenida Dr. Tancredo de Almeida Neves.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de
dotação própria, consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor